

**PORTARIA/GP/PMLC/ N° 304/2025 Laguna Carapã /MS, 06 de Março de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 24/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: E9827EDF925423B93D4DF707D28E4FD7A66F42B2**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 24/2025**

Contratação do artista PANDA, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa do Pé de Soja Solteiro, a ser realizada no dia 27 de abril de 2025, em atendimento a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	SRº REINALDO BARBOSA (TITULAR)
	SRº ROGERIO BRANDÃO MARTINS (SUPLENTE)

**ART. 2º** - O Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO - PREFEITO MUNICIPAL; FERNANDO SOUZA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC N°004/2025 – REINALDO BARBOSA - FISCAL (TITULAR) – ROGERIO BRANDÃO MARTINS - FISCAL (SUPLENTE)**

